



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N.º 3.395 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.003.

“Altera o limite para suplementação previsto na Lei Orçamentária Municipal em vigor (Lei Municipal nº 3.349/02) e dá providências.”

-0-

JOSE CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - O Artigo 7º e Inciso I da Lei Municipal nº 3.349 de 16 de dezembro de 2.002 alterado pela Lei municipal nº 3.382 de 23 de junho de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares:

I - até 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no Artigo 4º;”.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2.003, ratificadas as suplementações já efetuadas.

Agudos, 23 de setembro de 2.003.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal.